LEI Nº 1139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DE I.P.T.U., ISSQN FIXO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES e FIXA VALOR DA URM.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a parcelar o vencimento para pagamento de I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o ano de 2006 e conceder desconto, conforme segue:

Pagamento em parcela única com desconto de:
Vencimento até 16.01.2006 com desconto de 10%
Vencimento até 16.02.2006 com desconto de 05%
Vencimento até 16.03.2006 com desconto de 01%

Pagamento parcelado

1ª Parcela	***vencimento***	***16.04.2006***
2ª Parcela	***vencimento***	***16.05.2006***
3ª Parcela	***vencimento***	***16.06.2006***

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a parcelar as taxas de fiscalização e/ou vistoria do funcionamento das atividades e ISSQN – Fixo (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para o ano de 2006, e conceder desconto, conforme segue:

Pagamento em parcela única com desconto de:
Vencimento até 16.01.2006 com desconto de 10%
Vencimento até 16.02.2006 com desconto de 05%

Pagamento parcelado

1ª Parcela	***vencimento***	***16.04.2006***
2ª Parcela	***vencimento***	***16.05.2006***

Art.3º Fixa o percentual de aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U) para o ano de 2006 em 6,19 (seis inteiros e dezenove décimos), base IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo).

Art. 4º Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM , para o ano de 2006 em R$ 16,07 (dezesseis reais e sete centavos) com base no aumento do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) dos últimos 12 meses.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE ZEMBRO DE 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.12.2005.

Secretaria da Administração